

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste informa aos interessados a **ANULAÇÃO** de todos os Atos do Edital do Pregão Presencial nº 084/2020, do Processo nº 83738/2020 – FLY Nº 0333.0002876/2020, supra citado, publicado no Diário Oficial nº 0826 do dia 08 de abril de 2020 – Quarta-Feira, pág. 01/05, em conformidade com o pedido de Parecer Jurídico e Parecer Jurídico junto as fls. 231, acerca do documento exigido na clausula 3.5, letra “m” do edital não é pertinente ao objeto da licitação do processo administrativo e encaminhamento do Sr. Secretário Municipal de Saúde junto as fls 233. Com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 e Sumula 473/STF, constante nos autos. Desta forma vem **ANULAR** todos os Ato do Edital do Pregão Presencial nº 084/2020, do Processo nº 83738/2020 – FLY Nº 0333.0002876/2020.

Publique-se. Intimem-se os interessados para se manifestarem na forma da lei.

Nova Andradina (MS), 07 de maio de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 109/2020 – Processo nº 83003/2020 – FLY Nº 0333.0002141/2020, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo e manutenção de aparelhos de ares condicionados, com fornecimento de peças e garantia de serviço, pago pelo quantitativo de chamados finalizados e aceitos na forma de serviços continuados, para atender Secretaria Municipal de Saúde e suas ramificações, conforme CI nº 119/2020 e solicitação nº 611/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia 27/05/2020 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 13 de Maio de 2020.

Eliane Roseli Fonseca

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Entidade: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sujeita ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Operacional exigido pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Resoluções do Tribunal de Contas, através da Controladoria Geral do Município apresenta o Relatório Circunstanciado sobre a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial abaixo.

Para melhor entendimento, relatam-se os fatos que ocorreram durante o período em exame.

Período: Exercício de 2019**“Janeiro a Dezembro”****CHRISTIANE APARECIDA TOSTI**

Controladora Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – RAMAL 5046
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: (67) 3441-1250 – FAX (67) 3441-1380 – CEP 79.750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 06/05/2020, às 09h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 089/2020 – processo administrativo n.º 83354/2020, conforme Ata de julgamento à fls. 170, considerando-o DESERTO, referente: Aquisição de materiais de consumo (construção) para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme solicitação nº 577/2020 e CI nº 183/2020 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital

Nova Andradina – MS, 06 de maio de 2020.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Ordenadora de Despesa

PORTARIA Nº. 373, de 12 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FABIANA DE MELLO SANTANA**, para ocupar o cargo de **Assessora Governamental I**, Símbolo DAS -113, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão(autos 84.423/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de maio de 2020.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 375, de 12 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de maio de 2020, a servidora pública municipal **ANA PAULA ROMANHOTO MAZUTI** ocupante do cargo de **Assessora Governamental I**, Símbolo DAS -113, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 84.619/2020).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de maio de 2020.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 376, de 12 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIANA BALESTEIRO GUIZZARDI**, para ocupar o cargo de **Assessora Governamental II**, Símbolo DAS -114, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão(autos 84.577/2020).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de maio de 2020.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 377, de 12 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 77.385/2019).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de maio de 2020.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 377, de 12 de maio de 2020.

Técnico de Serviços Organizacionais - Técnico de Serviços Organizacionais - SEDE Class.
Amanda Kellen Fracasso 19

PORTARIA Nº 378, de 12 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 77.385/2019).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas a providência e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de maio de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 378, de 12 de maio de 2020.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - Fiscal de Tributos Municipais – SEDE	Class.
Hugo Teruya Junior	01

PORTARIA Nº 379, de 12 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 83. 103/2020).

Art. 2º Compete a Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas a providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de maio de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 379, de 12 de maio de 2020.

RECEPCIONISTA – Assistente de Serviços Organizacionais – SEDE	Class.
Luiz Carlos de Novaes Junior	13

PORTARIA Nº 380, de 13 de Maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os nomes abaixo, com finalidade de compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissional de Saúde Pública, na função de **Médico Ortopedista** para atuar no Centro Regional de Reabilitação, na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (autos 84.526/2020).

1 - Titulares:

- 1) Sergio Dias Maximiano;
- 2) Sílvia Aparecida Corneto;
- 3) Simone Aparecida Marega.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de maio de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003 AO CONTRATO 247/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado à empresa **PRE MOLDADOS CONCREVIA EIRELI - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de Prazo de nº 003.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, por igual período (90 dias), entre os dias **11/05/2020** e **10/08/2020**, tendo em vista alteração no projeto que está em fase de reprogramação, além dos preços serem vantajosos à administração, com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 11 de maio de 2020.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Contratante

PRE MOLDADOS CONCREVIA EIRELI - ME
Mariana Mendes Saraiva
Empresa Contratada

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 77924/2019 - FLY Nº 0333.0008145/2019.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia tem sustentação Artigo 24, I da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais elétricos e mão de obra, para atender serviço de iluminação no Campo de futebol no Assentamento Teijim, Distrito de Nova Casa Verde, no Município de Nova Andradina - MS. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, solicitações 479/2020 e 482/2020, como Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia(Artigo 24, I da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 130 a 132 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 **COMERCIAL ELETRICA ANZAI LIMITADA**, CNPJ: 03.922.226/0001-38, perfazendo um valor de R\$ 23.946,70(vinte e três mil e novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), pelo período de 90 (noventa) dias.

4. **Proj./Ativ.:** 1.044 - 33.90.30.00.00.01.1000 e 1.044 - 33.90.39.00.00.01.1000

5. **Condições de entrega:** Em até 30(trinta)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 04 de maio de 2020.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesa

EDITAL Nº 001/05/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Julgadora, para recrutamento de candidatos para exercer o cargo de Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral, na Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação do prazo final das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001 de 06/05/2020, determinando a prorrogação do prazo final das inscrições, até o dia 18 de Maio de 2020.

Nova Andradina, 13 de Maio de 2020.

Sergio Dias Maximiano

Sílvia Aparecida Corneto

Simone Aparecida Marega

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 146/2019

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 146/2019, celebrado com a Empresa **CLAUDICEIA DOS SANTOS CAVALHEIRO - EPP**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Maio de 2020.

Prof.ª. Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DECRETO Nº. 2.509, de 24 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a concessão da gratificação de dedicação exclusiva a ocupante da função de Administrador do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 64, § 1º, e 78 da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que a implementação do novo plano de contas único irá promover mudanças significativas em relação aos procedimentos até então praticados, exigindo uma nova base de informações que envolve, direta ou indiretamente, todas as áreas da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, para adequar-se aos padrões da nova contabilidade, deverá promover mudanças nos procedimentos que afetam diretamente atividades dos setores de pessoal, patrimônio, contabilidade, recebimento de receitas e pagamento de despesas, bem como a gestão dos recursos do regime próprio de previdência social;

DECRETA:

Art. 1º A gratificação de dedicação exclusiva, prevista no inciso X do art. 64 da Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, será atribuída ao ocupante da função de Administrador que atuar no desenvolvimento de políticas públicas do Município concernentes ao fomento e manutenção de empreendimentos industriais, de prestação de serviços, comerciais e turísticos, em especial as medidas relacionadas:

I - proposição política, adoção de estratégia e controle das medidas de desenvolvimento econômico no parque industrial e comercial do Município de Nova Andradina;

II - acompanhamento dos assuntos de interesse do Município relativos às atividades agropecuárias e de indústria e comércio, junto aos órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

III - prestação de apoio à pequena e média empresa, nas suas áreas de atuação e estímulo à localização, a manutenção e ao desenvolvimento de empreendimentos agrários, pecuários, agroindustriais, industriais e comerciais no Município;

IV - orientação, de caráter indicativo, à iniciativa privada sobre o desenvolvimento conjunto ou a implementação de projetos de interesse econômico para o Município;

Art. 2º A gratificação de dedicação exclusiva será atribuída ao Administrador, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Serviços Organizacionais do quadro de pessoal do Poder Executivo, que firmar o Termo de Dedicção Exclusiva, constante do Anexo, obrigando-se a:

I - manter vínculo de trabalho exclusivamente com a Prefeitura Municipal;

II - cumprir carga horária de, no mínimo, quarenta horas semanais;

III - aceitar convocações eventuais, fora do expediente normal, para trabalhos relacionados às medidas destacadas no artigo 1º deste decreto;

IV - renovar, a cada seis meses, sua opção de dedicação exclusiva.

Art. 3º A gratificação de dedicação exclusiva será atribuída ao ocupante da função de Contador, nos termos deste Decreto, no percentual de até 75% (setenta e cinco por cento), calculado sobre o vencimento do cargo efetivo ocupado.

§1º As faltas não abonadas e as não justificadas, bem como as omissões no atendimento a convocações eventuais, importarão no desconto no valor da gratificação, na proporção de um trinta avos por ausências.

§2º A concessão da gratificação de dedicação exclusiva não tem caráter permanente, podendo ser extinta e/ou sofrer revisão de valor a qualquer tempo, por decisão do Prefeito Municipal ou solicitação do servidor.

Art. 4º Os valores percebidos como gratificação de dedicação exclusiva serão incluídos na base de cálculo da gratificação natalina e do abono de férias, proporcionalmente, pela média, tomando-se como divisor doze meses.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de maio de 2020.

Nova Andradina-MS, 24 de abril de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DO DECRETO Nº 2.509 DE 24 ABRIL DE 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

TERMO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA			
SERVIDOR			
NOME COMPLETO			
CARGO/FUNÇÃO			MATRÍCULA
CLASSE/NÍVEL	VALOR DO VENCIMENTO	HORÁRIO DE TRABALHO	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO		UNIDADE DE EXERCÍCIO	
Declaro que não mantenho vínculo de trabalho com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou com organização privada e, por isso, manifesto a concordância pelo exercício de minhas atribuições em regime de dedicação exclusiva, com percepção da respectiva gratificação, bem como que concordo e aceito as condições de impedimento e responsabilidade inscritas no Decreto nº 2.509, de 24 de abril de 2020.			
Em, ____ de _____ de ____		ASSINATURA DO SERVIDOR	
SECRETÁRIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO			
Senhor Prefeito Municipal,			
Tendo em vista a opção do servidor, firmada acima, e sendo indispensável à realização de suas atribuições e trabalhos vinculados às medidas destacadas no art. 1º do Decreto nº 2.509/2020, em regime de dedicação exclusiva, em horário integral e eventualmente fora do horário de expediente, solicito a V. Exa. seja autorizada a concessão da gratificação de dedicação exclusiva no percentual de até ____% do seu vencimento, pelo período de seis meses.			
Em, ____ de _____ de ____		ASSINATURA E CARIMBO	
PREFEITO MUNICIPAL			
Atribuo ao servidor acima qualificado a gratificação de dedicação exclusiva, no percentual de ____% do respectivo vencimento, em vista da sua manifestação pela aceitação das condições e impedimentos que a percepção dessa vantagem impõe.			
Em, ____ de _____ de ____		PREFEITO MUNICIPAL	

ESTE TERMO DEVE SER RENOVADO A CADA SEIS MESES, MEDIANTE EMISSÃO DE NOVO FORMULÁRIO.

DECRETO Nº. 2.520, de 8 de Maio de 2020.

Altera o Decreto 2.482, de 30 de Março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) estabelecida no Decreto 2.514, de 30 de Abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º do Decreto 2.482, de 30 de Março de 2020.

Art. 2º Acrescenta os §§1º e 2º ao artigo 4º do Decreto 2.482, de 30 de Março de 2020, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 4º ...

§1º Os serviços de tratamento concluído, procedimentos e procedimentos/especialidades, educação em saúde, atividade coletiva e visita domiciliar serão considerados os últimos 6 (seis) meses para cálculo do pagamento.

§2º No caso do parágrafo anterior, será considerado os últimos meses de desempenho da função para cálculo do pagamento se o agente público já estava investido no cargo na data da expedição deste decreto e não possui seis meses de desempenho da função, seja porque não possui 6 (seis) meses de investidura no cargo, seja porque estava em gozo de alguma licença não remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de maio de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002490/20 de 6 de Abril de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município

de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 147.834,15 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		33.672,20
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		7.300,00
Total do Proj./Ativ.		40.972,20
Total da Unidade		40.972,20
Total do órgão		40.972,20
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação		
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		47.000,00
Total do Proj./Ativ.		57.000,00
06.07.12.361.0031.2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educação		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		30.361,95
Total do Proj./Ativ.		30.361,95
Total da Unidade		87.361,95
Total do órgão		87.361,95
15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO		
15.19.04.122.0018.2.268 - Manutenção Adm. Const. Reforma do Cemitério Municipal		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		9.000,00
Total do Proj./Ativ.		9.000,00
Total da Unidade		9.000,00
Total do órgão		9.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		9.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1.000,00
Total do Proj./Ativ.		10.500,00
Total da Unidade		10.500,00
Total do órgão		10.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO:		147.834,15

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações

anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.05.15.451.0020.1.035 - Pavimentação Asfáltica, drenagem e calçamento de ruas e avenidas		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		10.000,00
Total do Proj./Ativ.		10.000,00
04.05.15.451.0020.1.045 - Construção de pista de caminhada, ciclovias e ciclofaixa		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		10.000,00
Total do Proj./Ativ.		10.000,00
04.05.15.451.0020.1.052 - Aquisição de terrenos para fins de uso público		
4.4.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis		15.000,00
Total do Proj./Ativ.		15.000,00

04.05.15.122.0020.1.054 - Aquisição de veículos para Gerenciamento de Obras Viárias

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.972,20
Total do Proj./Ativ.	5.972,20
Total da Unidade	40.972,20
Total do órgão	40.972,20

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	27.000,00
Total do Proj./Ativ.	57.000,00

06.07.12.365.0031.2.058 - Construção, Ampliação e Manutenção com a REME - Educação

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	30.361,95
Total do Proj./Ativ.	30.361,95
Total da Unidade	87.361,95
Total do órgão	87.361,95

15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO

15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Controle

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.000,00
Total do Proj./Ativ.	9.000,00
Total da Unidade	9.000,00
Total do órgão	9.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil	4.500,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	3.000,00
Total do Proj./Ativ.	10.500,00
Total da Unidade	10.500,00
Total do órgão	10.500,00

TOTAL REDUZIDO:

147.834,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002491/20 de 6 de Abril de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município

de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 679.846,27 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	82.549,72
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
Total do Proj./Ativ.	85.549,72

05.06.10.301.0002.2.007 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	24.771,50
Total do Proj./Ativ.	24.771,50

05.06.10.301.0042.2.012 - Manutenção e enc. PABVariavel/Incentivo ao Sist. Penitenciário

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
Total do Proj./Ativ.	3.000,00

05.06.10.301.0042.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	36.000,00
Total do Proj./Ativ.	36.000,00

05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	76.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	38.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
Total do Proj./Ativ.	118.000,00

05.06.10.301.0044.2.201 - Manutenção e Encargos com FIS/Saúde

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	201.000,00
Total do Proj./Ativ.	201.000,00

05.06.10.305.0002.2.275 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiologica

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	7.500,00
Total do Proj./Ativ.	7.500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario do F.M de Saúde

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	31.000,00
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	26.000,00
Total do Proj./Ativ.	57.000,00
Total da Unidade	532.821,22
Total do Órgão	532.821,22

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09.08.243.0037.2.225 - Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	800,00
Total do Proj./Ativ.	800,00
Total da Unidade	800,00
Total do Órgão	800,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão	2.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
Total do Proj./Ativ.	2.000,00

16.20.04.122.0018.2.030 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos

3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	124.926,36
Total do Proj./Ativ.	124.926,36
Total da Unidade	126.926,36
Total do Órgão	126.926,36

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	16.298,69
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
Total do Proj./Ativ.	19.298,69
Total da Unidade	19.298,69
Total do Órgão	19.298,69

TOTAL SUPLEMENTADO:

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.302.0043.2.009 - Manutenção e enc. c/ CEO/Centro de Especialidades Odontológicas/MAC

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	39.000,00
Total do Proj./Ativ.	39.000,00

05.06.10.301.0042.2.012 - Manutenção e enc. PABVariavel/Incentivo ao Sist. Penitenciário

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
Total do Proj./Ativ.	20.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06.10.302.0042.2.015 - Manutenção e enc. c/ Saúde Bucal/PAB

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	4.771,50
Total do Proj./Ativ.	4.771,50

05.06.10.302.0043.2.016 - Manutenção e enc. c/MAC-CAPS Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	7.000,00
Total do Proj./Ativ.	7.000,00

05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	18.000,00
Total do Proj./Ativ.	18.000,00

05.06.10.301.0044.2.200 - Manutenção e Encargos com Investimentos/BLGES/Gestão SUS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
Total do Proj./Ativ.	24.500,00

05.06.10.301.0044.2.201 - Manutenção e Encargos com FIS/Saúde

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	142.000,00
Total do Proj./Ativ.	142.000,00

05.06.10.306.0049.2.274 - Manutenção e Encargos com Alimentação e Nutrição

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	59.000,00
Total do Proj./Ativ.	59.000,00

05.06.10.305.0002.2.275 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiologica

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	76.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
Total do Proj./Ativ.	79.000,00

05.06.10.303.0004.2.276 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmácia Básica Estrat. AFB

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	82.549,72
Total do Proj./Ativ.	82.549,72

05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario do F.M de Saúde

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	31.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
Total do Proj./Ativ.	57.000,00
Total da Unidade	532.821,22
Total do Órgão	532.821,22

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09.08.243.0037.2.225 - Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	800,00
Total do Proj./Ativ.	800,00
Total da Unidade	800,00
Total do Órgão	800,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão

3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	124.926,36
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	2.000,00
Total do Proj./Ativ.	126.926,36
Total da Unidade	126.926,36
Total do Órgão	126.926,36

Total do Proj./Ativ.	57.000,00
Total da Unidade	532.821,22
Total do Órgão	532.821,22

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09.08.243.0037.2.225 - Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	800,00
Total do Proj./Ativ.	800,00
Total da Unidade	800,00
Total do Órgão	800,00

Total do Proj./Ativ.	800,00
Total da Unidade	800,00
Total do Órgão	800,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão
--

DECRETO N° 002501/20 de 15 de Abril de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município

de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 160.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		
06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%		
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	140.000,00	
Total do Proj./Ativ.	140.000,00	
06.08.12.361.0033.2.069 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%		
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	20.000,00	
Total do Proj./Ativ.	20.000,00	
Total da Unidade	160.000,00	
Total do órgão	160.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO:	160.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		
06.08.12.361.0033.2.069 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00	
Total do Proj./Ativ.	20.000,00	

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		
06.08.12.365.0032.2.070 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 60%		
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	140.000,00	
Total do Proj./Ativ.	140.000,00	
Total da Unidade	160.000,00	
Total do órgão	160.000,00	
TOTAL REDUZIDO:	160.000,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 002505/20 de 16 de Abril de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município

de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 8.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Beneficio Eventual		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	3.000,00	
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00	
Total do Proj./Ativ.	8.000,00	
Total da Unidade	8.000,00	
Total do órgão	8.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO:	8.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Beneficio Eventual		
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil	5.000,00	
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Beneficio Eventual		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	3.000,00	
Total do Proj./Ativ.	8.000,00	
Total da Unidade	8.000,00	
Total do órgão	8.000,00	
TOTAL REDUZIDO:	8.000,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 002506/20 de 16 de Abril de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município

de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 216.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.06.10.301.0042.2.283 - Enfrentamento da Emergência Covid 19		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	5.000,00	
Total do Proj./Ativ.	5.000,00	
Total da Unidade	5.000,00	
Total do Órgão	5.000,00	

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	11.000,00	
Total do Proj./Ativ.	11.000,00	
Total da Unidade	11.000,00	
Total do Órgão	11.000,00	

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06.15.451.0020.2.112 - Ampliação e melhoria com sinalização de Transito		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	200.000,00	
Total do Proj./Ativ.	200.000,00	
Total da Unidade	200.000,00	
Total do Órgão	200.000,00	

TOTAL SUPLEMENTADO: 216.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.06.10.301.0042.2.283 - Enfrentamento da Emergência Covid 19		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00	
Total do Proj./Ativ.	5.000,00	
Total da Unidade	5.000,00	
Total do Órgão	5.000,00	

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07.27.813.0034.2.266 - Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer		
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	11.000,00	
Total do Proj./Ativ.	11.000,00	
Total da Unidade	11.000,00	
Total do Órgão	11.000,00	

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06.15.451.0020.2.112 - Ampliação e melhoria com sinalização de Transito		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	94.000,00	
Total do Proj./Ativ.	94.000,00	

21.06.04.122.0020.2.116 - Manutenção e enc. c/ Departamento municipal de transito e transporte		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.000,00	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	
Total do Proj./Ativ.	106.000,00	
Total da Unidade	200.000,00	
Total do Órgão	200.000,00	
TOTAL REDUZIDO:	216.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por credito Especial

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002511/20 de 24 de Abril de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova

Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município

de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 269.050,00 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05.15.451.0020.1.044 - Construção e Melhoria de parques, praças, canteiros e vias públicas

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 900,00

Total do Proj./Ativ. 900,00

Total da Unidade 900,00

Total do Órgão 900,00

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 18.500,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1.360,00

Total do Proj./Ativ. 24.860,00

Total da Unidade 24.860,00

Total do Órgão 24.860,00

15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO

15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Controle

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais 70.480,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 4.000,00

4.4.50.42.00.00.00 - Auxílios 115.810,00

Total do Proj./Ativ. 190.290,00

Total da Unidade 190.290,00

Total do Órgão 190.290,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 50.000,00

Total do Proj./Ativ. 50.000,00

Total da Unidade 50.000,00

Total do Órgão 50.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.000,00

Total do Proj./Ativ. 3.000,00

Total da Unidade 3.000,00

Total do Órgão 3.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações

anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.05.15.451.0020.1.044 - Construção e Melhoria de parques, praças, canteiros e vias públicas

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 900,00

Total do Proj./Ativ. 900,00

Total da Unidade 900,00

Total do Órgão 900,00

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil 1.360,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 12.000,00

Total do Proj./Ativ. 17.360,00

07.09.08.241.0037.2.211 - Manutenção e Encargos Conviver

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 4.500,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.000,00

Total do Proj./Ativ. 7.500,00

Total da Unidade 24.860,00

Total do Órgão 24.860,00

15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO

15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Controle

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 11.300,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 89.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 4.000,00

Total do Proj./Ativ. 104.300,00

15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO

15.19.04.122.0018.2.267 - Manutenção e Encargos com Paço Municipal

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 5.400,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 4.300,00

Total do Proj./Ativ. 9.700,00

Total da Unidade 114.000,00

Total do Órgão 114.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO

16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 126.290,00

Total do Proj./Ativ. 126.290,00

Total da Unidade 126.290,00

Total do Órgão 126.290,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil 3.000,00

Total do Proj./Ativ. 3.000,00

Total da Unidade 3.000,00

Total do Órgão 3.000,00

TOTAL REDUZIDO:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002512/20 de 28 de Abril de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova

Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município

de NOVA

ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.595.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 500.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 250.000,00

Total do Proj./Ativ. 750.000,00

05.06.10.301.0042.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 500.000,00

Total do Proj./Ativ. 500.000,00

05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1.000.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 250.000,00

Total do Proj./Ativ. 1.250.000,00

Total da Unidade 2.500.000,00

Total do Órgão 2.500.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.04.122.0020.2.111 - Manutenção e enc c/ Aeroporto Municipal

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 95.000,00

Total do Proj./Ativ. 95.000,00

Total da Unidade 95.000,00

Total do Órgão 95.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

2.595.000,00

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por crédito Superávit.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1175/20 Data: 11/05/2020

Licitação: Processo: 81758/2020, Pregão: 031/2020, Ata n.º: 27/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.39.50.00.00.00.01.1-	Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laborato

Valor Total do Empenho: 111.231,02 (cento e onze mil duzentos e trinta e um reais e dois centavos)

Credor: 2136 NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE A INFORMAMOS QUE ESTA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER TER CARÁTER DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 (Licitação Nº: 24/2020/ADM).

EDITAL Nº 01/06/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de médico (a) **Ortopedista**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.
- 1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de médico (a) **Ortopedista**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda do, **Centro Regional de Reabilitação**.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Saúde Pública	Médico Especialista em Ortopedia	- Especialização em Ortopedia - Número do registro profissional do Conselho Federal de Medicina (CRM).

3. DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

- 4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Médico (a) Ortopedista
Número de vagas	01
Carga horária semanal	20 horas semanais*
Salário Base	R\$ 2.917,24
Atribuições	Atuar, conforme sua especialização, prestando assistência médica em unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde; elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; realizar consultas médicas na Unidade de Saúde e no domicílio quando necessário, exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados. Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de abrangência; desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidade; participar de programas de vigilância epidemiológica; realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico); determinar a hipótese diagnosticada; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros; conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviço; organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva; emitir relatórios de suas ações e atividades; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscrita.

*A função de Médico Ortopedista - 20 horas/semanais corresponde ao vencimento básico de 2.917,24, mais gratificação de produtividade em saúde, em até 150%, sobre o base, conforme cumprimento das metas estabelecidas no decreto 2.423, de 19 de dezembro de 2019.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
- 5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
- 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas;
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
 - 5.3.1. cópia do documento de identidade;
 - 5.3.2. cópia do CPF;
 - 5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
 - 5.3.4. cópia do comprovante de residência atualizado;
 - 5.3.5. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **14 a 19 de maio de 2020**, das 7:00 h e das 13:00 às 17 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808.
 - 5.4.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.
 - 5.4.2. A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.
 - 5.4.3. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
 - 5.4.4. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
 - 5.4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
 - 5.4.6. O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Médico Clínico Geral.
6. DA SELEÇÃO
 - 6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
 - 6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	05 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, Título de residência Médica na área de Ortopedia, mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública;	05 pontos: pós-graduação lato sensu 10 pontos: residência Médica 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	40 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação lato sensu 03 pontos: na pós-graduação stricto sensu	05 pontos
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2015, contando-se para cada 40(quarenta) horas/aula.	01 ponto para cada certificado	05 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- 7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
- 7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia **21 de maio de 2020** após às 13:00 horas.
- 8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia **21 de maio de 2020**, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.

10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante convocação do edital da prefeitura municipal.

10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808, Nova Andradina-MS.

11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 12 de maio de 2020.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/06/2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO ORTOPEDISTA**

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO									
DATA DE NASCIMENTO		SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE					
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO		
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)									
BAIRRO					CEP				
MUNICÍPIO					TELEFONES PARA CONTATO				
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.									
EM, ____/____/2020					ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICA GERAL
NOME DO CANDIDATO:

**ANEXO III DO EDITAL Nº 01/06/2020
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE
MÉDICO ORTOPEDISTA**

NOME DO CANDIDATO:		PONTOS		
ITEM	TÍTULO	Unitário	Máximo	Total
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	05 pontos	
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, Título de residência Médica na área de Ortopedia mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública;	05 pontos: pós-graduação lato sensu 10 pontos: residência Médica 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	40 pontos	
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação lato sensu 03 pontos: na pós-graduação stricto sensu	05 pontos	
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2015, contando-se para cada 40(quarenta) horas/aula.	01 ponto para cada certificado	05 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2020.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

**ANEXO II DO EDITAL Nº 01/06/2020
CURRÍCULO DO CANDIDATO**

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues		_____ (_____)
Em, ____/____/____		ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO.

**Mato Grosso do Sul
INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 140/20 Data: 12/05/2020

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 15.358.498/0001-36

Dotação

Órgão:	08	- INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
Unidade:	08.18	- INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
Funcional:	09.272.0030	- Previdencia Social
Projeto/Atividade:	2.099	- Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do Previna
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1-	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 6.052,10 (seis mil cinquenta e dois reais e dez centavos)

Credor: 45 **LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA - EPP**

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA Pela despesa empenhada ref. a aquisição de material de expediente para utilização no PREVINA. Fundamento Legal - Dispensa de Licitação para compras e serviços conforme parecer jurídico às folhas 34, 35 e 36 deste processo (art. 24.II da lei 8.666/93).

Objeto- aquisição de material de expediente para utilização no PREVINA, conforme CI nº 035/2020, solicitação de

Mato Grosso do Sul**INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 141/20 Data: 12/05/2020

Licitação:Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 15.358.498/0001-36**Dotação**

Órgão: 08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
 Unidade: 08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
 Funcional: 09.272.0030 - Previdencia Social
 Projeto/Atividade: 2.099 - Manutenção e enc. c/ Atividades Admsitrativas do Previna
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)

Credor: 217 OSVALDO SANTI & CIA LTDA

Objeto:

Pela despesa empenhada ref. a aquisição de uma bateria automotiva para o carro do PREVINA. Fundamento Legal - Dispensa de Licitação para compras e serviços conforme parecer jurídico às folhas 27 e 28 deste processo (art. 24,II da Lei 8.666/93).

Objeto- aquisição de uma bateria automotiva para o carro do PREVINA, conforme CI nº 039/2020, solicitação de processo 40000 - Termo de Referência Anexo da Dispensa de Licitação, com itens e valores: 0000000 - ...



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 "Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N° 022 DE 11 DE MAIO DE 2020

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional, por tempo de serviço, durante o ano de 2020, aos servidores relacionados no Anexo Único, conforme Capítulo V, Do Desenvolvimento da Carreira, da Lei Complementar 135/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias de maio de 2020.

VAILTON VLADEMIR SORDI-MDB
 "AMARELINHO"
 Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO -
 PROGRESSÃO FUNCIONAL
 CAP. V - LEI 135/2012

Nº	MATR.	NOME	DATA ADMISSÃO	DATA BASE	CARGO DE CONCURSO	ENQ.	MES CONCESSÃO
1	5	Edna Valéria Diniz da Motta	30/06/2000	12/07/1998	Assistente Administrativo	B-12	Agosto
2	80	Ellen Vanessa Diniz Prets	05/06/2008	05/06/2008	Agente Administrativo	B-7	Julho
3	82	Luciana Magro de Souza	06/06/2008	06/06/2008	Aux. Serviços Diversos	B-7	Julho
4	120	Mareisa Monteiro de Carvalho	23/01/2009	09/08/2006	Agente Administrativo	B-6	Setembro
5	129	Everton Araújo Bispo dos Santos	28/04/2009	31/10/2008	Aux. Serviços Diversos	B-7	Novembro
6	158	Mareisa Maelly Soares Noronha	20/06/2012	20/06/2012	Auxiliar Administrativo	A-5	Julho
7	153	Marcos Daniel Santi	11/06/2012	11/06/2012	Jornalista	A-5	Julho
8	166	Valdeida Pereira de Oliveira da Motta	04/09/2012	04/09/2012	Aux. Serviços Diversos	A-5	Outubro
9	169	Alan Jelles Lopes Ibrahim	21/11/2012	21/11/2012	Auxiliar Administrativo	A-5	Dezembro

Rua São José, nº 406 - Fone: (67) 3441-0780 Fax: (67) 3441-0742 CEP: 79350-000 - Nova Andradina - MS
 site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> Email: tag@pmna.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS.
PRORROGAÇÃO - POR ALTERAÇÃO NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 099/2020; Processo nº 83689/2020 - FLY nº 0333.0000762/2020 cuja data de abertura estava prevista para o dia 18/05/2020 às 09h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: IV - Nº 0844, Quinta - Feira, dia 07 de Maio de 2020 pág. 01/07.

Tendo em vista a necessidade de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura, conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 01/06/2020 às 13h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços: Mais Acessados - LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 13 de Maio de 2020.

Claudio Sanches
Pregoeiro